



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA

Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com

TELEFONE:
33 99938-2983

CNPJ:
01.674.925/0001/80

EM TRAMITAÇÃO
DATA 24/10/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024

"Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Angelândia, denominada Sebastião Gomes de Mello e dá outras providências."

Por iniciativa da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Angelândia/MG, os vereadores, na plenitude de suas funções constitucionais legislativas, **APROVARAM**, e eu, Presidente da Mesa Diretora, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada e denominada Escola do Legislativo “ vereador Sebastião Gomes de Mello”, vinculada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angelândia, com as seguintes atribuições:

I - Capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional;

II - Contribuir para o fortalecimento da cidadania e dos valores democráticos;

III - Desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;

IV - Desenvolver os trabalhos e atividades da Câmara Mirim e Parlamento Jovem;

V - Promover cursos, seminários, encontros e palestras, tendo como público alvo: lideranças comunitárias, parlamentares, assessores, servidores públicos, estudantes e sociedade civil;

VI - Promover cursos presenciais e EAD diversos, seminários, encontros e palestras com direito à emissão de certificados, tendo como público alvo: Lideranças comunitárias, associações, parlamentares, assessores, servidores públicos, estudantes e sociedade civil;

VII - Desenvolver ações de educação para a cidadania e de formação política para a sociedade, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e Legislativas;

VIII - Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas e ou privadas, visando capacitação e ao desenvolvimento regional;

TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE!



IX - Propiciar a participação de parlamentares e servidores políticos em videoconferências e treinamentos à distância integrando o Programa Interlegis do senado Federal;

X - Promover a profissionalização dos servidores da Câmara Municipal associada a teoria e a pratica;

XI - Promover a inclusão social com adaptação e contratação de pessoas especializadas para atendimento.

Art. 2º - A Escola do legislativo "*Sebastião Gomes de Mello* ", poderá celebrar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas, no país ou no exterior de intercâmbio de informações, experiências, conhecimento e demais interesses pertinentes ao parlamento Brasileiro, com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 3º - A Escola do legislativo vereador *Sebastião Gomes de Mello* é composta, no mínimo, ela seguinte estrutura orgânica- funcional:

- I- Coordenador,
- II- Assessor,
- III- Por até 6 (seis) servidores sendo eles efetivos ou contratados pela câmara Municipal, os quais serão monitores permanentes ou eventuais nos cursos ofertados pela escola do Legislativo

§1º- a coordenação da escola do Legislativo ficará a cargo de um servidor efetivo da Câmara Municipal indicado pela mesa diretora da câmara.

§2º- poderão ser contratados jovens aprendizes e o Estagiários a critério do presidente da mesa diretora da Câmara Municipal após solicitação do coordenador da escola do Legislativo.

§3º- compete ao coordenador da escola do Legislativo

- I- representar a escola do Legislativo junto às entidades externas
- II- requisitar os recursos necessários ao funcionamento da escola do Legislativo
- III- Celebrar Convênios e contratos com entidades educacionais e palestrantes.



- IV- dirigir orientar e fiscalizar as atividades inerentes a função da escola do Legislativo;
- V- Desenvolver outras atividades inerentes à função da escola do legislativo;
- VI- Orientar a elaboração dos programas de ensino;
- VII- cumprir e fazer cumprir o regimento da escola do Legislativo;
- VIII- definir os cursos e programas a serem oferecidos;
- IX- dirigir acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos nos programas do plano de ensino da grade curricular e o desempenho dos participantes;
- X- planejar e controlar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- XI- elaborar e pedir e assinar correspondência certificados e documentos escolares junto ao presidente da Câmara;
- XII- elaborar divulgar e assinar editais de seleção da escola do Legislativo;
- XIII- aplicar no âmbito da escola do Legislativo medidas disciplinares nos termos do Regimento atendimento no que couber o regimento interno da Câmara de Vereadores de Angelândia/MG.
- XIV- com os servidores da escola do Legislativo;
- XV- Desenvolver atividades dirigidas relacionadas às da escola do Legislativo;
- XVI- Desenvolver atividades relacionadas a comunidade como palestras nas escolas e outros locais dando ciência dos projetos que estão sendo ofertados pela escola do Legislativo;
- XVII- elaborar o calendário de projetos e programas a serem desenvolvidos em cada semestre submetendo a aprovação da presidência da escola;
- XVIII- direcionar supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos da escola do Legislativo;
- XIX- buscar apoio institucional é individual para a realização dos projetos e programas da escola do Legislativo;
- XX- definir o calendário de projetos de cada semestre divulgando-os antecipadamente com a mesa diretora da Câmara Municipal;
- XXI- Apresentar relatório mensal das atividades da escola do Legislativo Municipal ao presidente da mesa diretora;
- XXII- desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na execução dos trabalhos da escola do Legislativo municipal;
- XXIII- coordenar as atividades da escola do Legislativo para a realização de cursos palestras atividades da câmara Mirim Parlamento jovem e demais projetos;
- XIV- organizar os trabalhos nas audiências públicas afetas a câmara Mirim Parlamento jovem e aos demais projetos da escola do Legislativo;



- XXV- acompanhar e informar o diretor da Escola do legislativo da escola e as escolas parceiras sobre a frequência dos participantes de cursos Câmara Mirim e Parlamento jovem e outros;
- XVI- organizar e manter os registros dos eventos da Escola do Legislativo para publicação e divulgação dos trabalhos;
- XVII- das correspondências recebidas e expedidas pela escola do Legislativo;
- XVIII- emitir certificados de cursos ministrados pela escola do Legislativo;
- XIX- manter atualizada a plataforma EAD o módulo de gestão do Parlamento jovem e outros correlatos;
- XXX- acompanhar as reuniões e demais trabalhos da câmara Mirim, Parlamento jovem e realizados pela escola do Legislativo;
- XXXI- zelar pela manutenção das máquinas e equipamentos da escola do Legislativo;
- XXXII- exercer outras atribuições afins.

art.4º- Fica criado o departamento de comunicação da escola do Legislativo vinculado à Coordenadoria será dirigido por servidor ocupante de cargo efetivo com a seguinte atribuições;

- I- Desenvolver atividades em matérias pertinentes ao relacionamento da escola do Legislativo com a comunidade e com a imprensa em questões relativas a comunicação e a divulgação dos trabalhos da escola do Legislativo;
- II empreender ações relacionadas ao fortalecimento da imagem da instituição junto ao público interno e externo;
- IV- coordenar a coleta de dados sobre a atividade da escola do legislativo e promover sua divulgação;
- V- administrar a cobertura fotográfica de eventos e reuniões;
- VI- desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento

Art..5º- o departamento jurídico da Câmara Municipal dará suporte se necessário as questões jurídicas mediante parecer.

Art.6º- A escola do Legislativo vereador *Sebastião Gomes de Mello* não tem fins lucrativos sendo suas receitas constituídas por;

- I-dotações orçamentárias específicas;
- II- doações de entidades públicas ou privadas;
- III- recursos decorrentes de convênio firmados com órgãos entidades ou Fundos, cujo objetivo seja compatível com as atividades da escola e afins;
- IV- Recursos de outras fontes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com

TELEFONE:

33 9 9938-2983

CNPJ:

01.674.925/0001/80

Parágrafo único- o saldo positivo apurado em cada exercício será transferido para o exercício seguinte a crédito da escola podendo ela assumir os encargos administrativos resultantes das atividades que lhe são inerentes;

Art.7º- O regimento interno e demais formalidades constituídas da escola do Legislativo do município de Angelândia serão formuladas por meio de portaria da mesa diretora da Câmara Municipal de Angelândia;

Art.8º- as despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo podendo se necessário proceder abertura de crédito suplementar;

Art.9º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Angelândia 18 de outubro de 2024.


Marcos Torquato de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 01/2024

"Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Angelândia, denominada vereador Sebastião Gomes de Mello, e dá outras providências."

A criação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Angelândia, proposta por meio do presente Projeto de Resolução, visa à promoção de ações educativas voltadas ao fortalecimento da cidadania, à qualificação de

TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE!



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA

Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com

TELEFONE:
33 9 9938-2983

CNPJ:
01.674.925/0001/80

servidores públicos e à aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade. A escola terá como foco o ensino, a formação e a capacitação dos cidadãos, parlamentares e funcionários, objetivando a ampliação do conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e suas atribuições.

A denominação "Sebastião Gomes de Mello" é uma homenagem a uma personalidade relevante para o município de Angelândia, reconhecida por sua dedicação à vida pública e à comunidade local. Tal homenagem visa perpetuar o legado de um cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da população.

A Escola do Legislativo será um espaço destinado ao fomento da educação política, capacitação profissional e aprimoramento da gestão pública, buscando proporcionar à população informações acessíveis sobre a democracia, o papel do Legislativo e os mecanismos de participação cidadã. Além disso, será um instrumento para aperfeiçoar o desempenho dos servidores públicos, promovendo a eficiência e a transparência no serviço prestado à comunidade.

Por meio de cursos, palestras, seminários e outras atividades educativas, a Escola do Legislativo contribuirá para a formação de cidadãos conscientes e para o fortalecimento das instituições democráticas. Ela também estimulará a participação popular, tornando o processo legislativo mais compreensível e acessível, o que favorece a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Portanto, a criação da Escola do Legislativo na Câmara Municipal de Angelândia se mostra como um avanço significativo para o município, promovendo o aperfeiçoamento contínuo das atividades legislativas e administrativas, além de aproximar o Poder Legislativo dos cidadãos. Diante disso, apresentamos o presente Projeto de Resolução, com a certeza de que atenderá aos interesses da comunidade e contribuirá para o fortalecimento da democracia local.